



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 01 de fevereiro de 2021.

À Empresa

**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 07.432.517/0001-07**

**Representante legal: Vittorio Danesi**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de prestação de serviços de locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas e impressora de grande formato) novos, sem uso anterior, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 081/2019 e o Pregão Presencial nº 053/2019. Tais procedimentos originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019, firmada entre este Município e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em 11 de julho de 2019, com vigência de 48 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 008/2021/GESTÃO de 25 de janeiro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente pelo descumprimento do item 6.2 do Anexo I ao Contrato nº 061/2019, visto a inobservância ao prazo de substituição/troca do equipamento de impressora modelo Samsung M4080FX (Tipo 2) instalada na E.M. Professora Claudomira pelo modelo Samsung K7400LX (Tipo 3), a fim de atender à demanda do referido local, constante na solicitação enviada a empresa em 08 de junho de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 01182/2021 em desfavor da **Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato 061/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores